

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



“Prestando Contas”

Instituído pela Lei
N.º 314, de 17.03.74

ANO XII - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 12 de NOVEMBRO de 2014 pág. 01

DECRETO Nº 1. 079/2014, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de Desapropriação, de um Imóvel Rural com área de terra com 60.000,00m², registrada sob matrícula nº 2.452, fls, 31, livro 2 - L, com a finalidade de construir o aterro sanitário do Município de Sumé /Estado da Paraíba.

O Prefeito Municipal de Sumé/PB, Francisco Duarte da Silva Neto, usando de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea “h” e artigo 6º do Decreto N.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e o disposto nos artigos 1º; 2º, inciso I; e art.3º, do Decreto nº 62.504 de 08 de abril de 1968.

Art.1º Fica declarado de Utilidade Pública fundamento no disposto no artigo 5º do Decreto Lei N.º 3.365/41, alínea “h”, para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel rural, de Propriedade do Senhor João Francisco de Melo Filho, localizado no Sítio Campo Alegre – BR 412, Zona Rural deste Município, com as seguintes características e localização:

Sendo UMA PROPRIEDADE RURAL, formado pelo imóvel pertencente à matrícula nº 2.452, fls, 31, livro 2 - L do Registro de Imóveis da Comarca de Sumé / Estado da Paraíba, com área de 60.000,00m², sem benfeitorias, situado no Município de Sumé/PB, de propriedade do Senhor João Francisco de Melo Filho, conforme memorial descritivo e croqui em anexo, com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com parte da mesma propriedade, pertencente ao Senhor João Francisco de Melo Filho;

AO LESTE: com parte da mesma propriedade, pertencente ao Senhor João Francisco de Melo Filho;

AO SUL: com terra pertencente ao senhor Nemésio Odon de Sousa;

AO OESTE: com terra pertencente ao Senhor Cazuzinha Paulino.

Art.2º O imóvel em referência destina-se à construção do aterro sanitário do Município de Sumé/PB, o qual será incorporado ao Patrimônio Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sumé/PB, em nome do Município.

Art.3º Nos termos do artigo 15 do decreto Lei N. 3.365/41, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de CARÁTER URGENTE, para efeito de imediata imissão de posse.

Art.4º Nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso I, e artigo 3º do Decreto N.º 62.504, o qual regulamenta os desmembramentos de imóvel rural, esta desapropriação independe de prévia autorização do Instituto Brasileiro de Reformas Agrárias.


Art.5º As despesas decorrentes com o presente Decreto correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art.6º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé/PB, 12 de Novembro de 2014.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO

Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL - 289 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
<http://www.sume.pb.gov.br>
EDIÇÃO: *Andrea Duarte DRT: 22/2006-98*
DIAGRAMAÇÃO: *Júnior Moura*
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA